



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 76, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2021, data focal 31/12/2020, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí (Naviráiprev), e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRÁI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 4º da Lei n.º 1.907 de 22 de dezembro de 2014;

Considerando resultado obtido através do Relatório de Reavaliação Atuarial n.º 1.598 - Cálculo Atuarial – DRAA 2021;

DECRETA

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de **16,23%** (dezesseis inteiros e vinte e três décimos percentuais), assim divididos:

I) **14,23%** (quatorze inteiros e vinte e três décimos percentuais) relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e;

II) **2,0%** (dois por cento) relativo ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, proventos e pensões pagos ao segurados e beneficiários do NAVIRÁIPREV no exercício financeiro anterior.

Art. 2º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas a este Decreto, terão sua vigência até a próxima reavaliação atuarial, podendo a taxa de administração ser alterada conforme normas a ser expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência – SEPT/SPREV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de abril de 2021.

(Assinatura)
Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição 2832 de 23/04/2021

Rhaiza RN. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita